



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.470, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o uso a título gratuito da EMEF Oscar Ferreira de Godoy pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – Diretoria de Ensino da Região de Jacareí.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 101, inciso I, alínea “g” e 118, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 6.390, de 22 de fevereiro de 2021, por mais 70 dias, considerando a necessidade de uso, o interesse público envolvido e a permanência de aulas da Rede Municipal em sistema remoto.

**Art. 2º.** Fica autorizado termo aditivo desta prorrogação ao Termo de Permissão que constou como anexo único do Decreto nº 6.390, de 22 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2021.

Município de Santa Isabel, 23 de junho de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO – ANEXO ÚNICO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JACAREÍ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 56.900.848/0001-21, com sede administrativa à Av. da República, nº 530, Centro, Santa Isabel, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado pelo **Prefeito Sr. CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 35.721.667-2-SSP-SP e inscrito no CPF nº 102.528.398-89 e, de outro lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JACAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.384.111/0079-00, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Rosa, nº 51, Centro, Jacareí, Estado de São Paulo, doravante designado **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pela sua Dirigente Regional de Ensino, **Sra. Thianne Margarida Santiago Bernardino**, portadora da cédula de identidade RG nº 153.420.948-44, resolvem firmar o presente termo aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da permissão constante do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Próprio Municipal, ficando o seu termo "ad quem" postergado para a data de 31 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as cláusulas que não são afetadas pelo presente termo aditivo, sendo ora ratificadas.

E por estarem justos e de acordo, para a firmeza e validade do estipulado nas cláusulas, as partes assinam o presente instrumento e, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Permitente

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JACAREÍ**

Permissionária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/bmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

## DECRETO Nº 6.471, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Comissão de Aprovação Ambiental e Urbanística no âmbito da REURB e da outras providências

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a Comissão de Aprovação Ambiental e Urbanística no âmbito da REURB, criada através do Decreto nº 5.939, de 06 de março 2019, onde passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I** – Anderson Pedroso Viana – Técnico em Ciências Florestais;
- II** – Marcos Paulo Sampaio – Arquiteto e Urbanista;
- III** - Otavio dos Anjos Santiago – Tecnólogo em Gestão Ambiental;
- IV** - Maria Ester de Barros Jesus Lima – Arquiteta e Urbanista;
- V** – Bruna Cordeiro dos Santos – Engenheira Ambiental;
- VI** - Alexandre Simão Volpi – Advogado.

**§ 1º.** A comissão será presidida pelo servidor **ANDERSON PEDROSO VIANA**, que será responsável por organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 23 de junho de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PRIS**

**CILA BORSOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 20.561 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Substitui membro da sindicância instaurada pela  
**Portaria nº. 17.915, de 17 de junho de 2019.**

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

**CONSIDERANDO** a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Substituir os membros da Comissão Sindicante, designados através da **Portaria nº. 17.915, de 17 de junho de 2019**, Processo Administrativo nº. 3510, de 11 de julho de 2019, passando a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

- a) PRESIDENTE: **Célia Regina Gasperini Brasil Daher, RG nº. 16.361.042-3;**
- b) MEMBRO: **Roseny Nascimento Gomes, RG nº. 25.477.330-8;**
- c) MEMBRO: **Marisa Flavia de Oliveira, RG nº. 30.172.424-6.**

### PORTARIA Nº 20.562, DE 23 DE JUNHO DE 2021

**Art. 1º.** Ficam alterados os membros da Portaria nº. 17.907, de 14 de junho de 2019 que "Constitui as comissões para realização das avaliações de desempenho destinadas ao acompanhamento do estágio probatório dos servidores do quadro do magistério, nos termos do que dispõem os artigos 2º e 4º do Decreto Municipal nº 4.597, de 17 de Novembro de 2011 e dá outras providencias" que passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### **I – Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, composta por:**

- a) **RODRIGO APARECIDO DA SILVA**, lotado no cargo público de Diretor Pedagógico, portador do RG nº. 33.522.784-3 e inscrito no CPF nº. 326.274.698-35;
- b) **ELISÂNGELA DE ÁVILA QUELUZ**, lotada no cargo público de Orientadora Pedagógica, portadora do RG nº. 24.448.880-0 e inscrita no CPF nº. 251.316.668-05;
- c) **MARIA APARECIDA MARTINS**, lotada no cargo público de Diretora de Educação, portadora do RG. nº. 20.903.286-8 e inscrita no CPF nº. 123.131.838-40.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

**II – Comissão de Recursos da Avaliação Especial de Desempenho, composta por:**

**a) SOLANGE BARBOSA FERREIRA**, lotada no cargo público de Supervisora de Ensino, portadora do RG nº. 27.911.896-X e inscrita no CPF nº. 258.274.598-79;

**b) PATRICIA DE OLIVEIRA CAMARGO**, lotada no cargo público de Diretora Escolar, portadora do RG nº. 27.674.260-6 e inscrita no CPF nº. 269.169.548-41;

**c) CLAUDETE DE OLIVEIRA CAMARGO**, lotada no cargo público de Diretora Escolar, portadora do RG nº. 17.75007-9 e inscrita no CPF nº. 094.124.968-93;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando cessadas as disposições contrárias.

## PORTARIA Nº 20.563 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Substitui membro da sindicância instaurada pela  
**Portaria nº. 20.490, de 23 de abril de 2021.**

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

**CONSIDERANDO** a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Substituir os membros da Comissão Sindicante, designados através da **Portaria nº. 20.490, de 23 de junho de 2021**, Processo Administrativo nº. 1253, de 23 de abril de 2021, passando a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

**d) PRESIDENTE: Célia Regina Gasperini Brasil Daher, RG nº. 16.361.042-3;**

**e) MEMBRO: Carina Moraes de Oliveira, RG nº. 40.542.359-7;**

**f) MEMBRO: Marisa Flavia de Oliveira, RG nº. 30.172.424-6.**





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

## PORTARIA Nº 20.564 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Substitui membro da sindicância instaurada pela  
**Portaria nº. 20.440, de 18 de março de 2021.**

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

**CONSIDERANDO** a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Substituir os membros da Comissão Sindicante, designados através da **Portaria nº. 20.440, de 18 de março de 2021**, Processo Administrativo nº. 1055, de 22 de março de 2021, passando a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

**g) PRESIDENTE: Célia Regina Gasperini Brasil Daher, RG nº. 16.361.042-3;**

**h) MEMBRO: Carina Moraes de Oliveira, RG nº. 40.542.359-7;**

**i) MEMBRO: Marisa Flavia de Oliveira, RG nº. 30.172.424-6.**

## PORTARIA Nº 20.565 DE 24 DE JUNHO DE 2021

**Art. 1º. RESCINDIR**, o contrato de trabalho da servidora pública municipal, **VALQUIRIA GOMES LADEIRA**, portadora do RG nº. 30.760.375-1 e CPF nº. 260.491.018-76, admitida em 12/04/2021, no emprego temporário especial de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2021.**





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

## PORTARIA Nº 20.566 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Retifica a Portaria nº. 20.539, de 08 de junho de 2021 que “Institui Comissão Especial de Seleção para processamento e julgamento de chamamento Público de Professor/ Monitor da Secretaria de Esportes e Lazer” e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o erro material, fica retificada a Portaria nº. 20.539, de 08 de junho de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica retificada a Portaria nº. 20.539, de 08 de junho de 2021 que “Institui Comissão Especial de Seleção para processamento e julgamento de chamamento Público de Professor/ Monitor da Secretaria de Esportes e Lazer”.

### Onde se Lê:

“Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público de Professor/ Monitor da Secretaria de Esportes e Lazer, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamento Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo”.

### Leia-se:

“Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Seleção para processamento e julgamento de Credenciamento Público de Professor/ Monitor da Secretaria de Esportes e Lazer, a qual compete o processamento e julgamento de Credenciamento Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e critérios de seleção estabelecidos no Edital do respectivo Credenciamento”.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

**Art. 2º.** A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente, passa a ser composta pelos seguintes membros:

**I – VANESSA AVILA DE OLIVEIRA**, RG. nº 42.429.574-X;

**II – PATRICIA LEVY DE OLIVEIRA LIMA**, RG. nº 21.843.658-0;

**III – SÉRGIO MACHADO FERREIRA**, RG. nº 23.130.935-1.

**§1º.** A Comissão será presidida pelo membro descrito no inciso I.

**Art. 3º.** Os demais itens permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de junho de 2021.

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.749/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2021 às 08H00.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.santaisabel.sp.gov.br](http://www.santaisabel.sp.gov.br), Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail: [licitacao@santaisabel.sp.gov.br](mailto:licitacao@santaisabel.sp.gov.br).

RODRIGO M. MIRANDA  
PREGOEIRO





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

## SECRETARIA DE SESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO Nº 03/2021 – PROCESSO ADM. Nº 1.692-1/2021

O Município de Santa Isabel, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.696, de 14 de março de 2013 e 2.931 de 06 de Dezembro de 2021 e suas alterações, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Santa Isabel, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, **para as vagas atuais e as que vierem a vagar**, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

##### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Pública Municipal, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais e à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

A concessão destas bolsas será regida pelas Leis nº 2.696/2013 e 2.931/2019 e suas alterações, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal da Santa Isabel.

##### - DAS VAGAS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS TOTAIS (ART. 1º DA L.M.	Nº DE VAGAS DESTINADAS À BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU EM SITUAÇÃO DE	Nº DE VAGAS DESTINADOS À PORTADORES DE NECESSIDADE	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO (ART. 2º DA L.M.	JORNADA DE ATIVIDADE
--------	--	---	--	--	----------------------





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

	<b>2.696/2013 e 2.931/19 )</b>	<b>VULNERABILIDADE</b>	<b>S ESPECIAIS – PNE</b>	<b>2.696/2013, COM</b>	
--	--------------------------------	------------------------	--------------------------	------------------------	--

		<b>(ART. 3º, §1º DA L.M. 2.696/2013)</b>	<b>(ART. 6º DA L.M. 2.696/2013)</b>	<b>REDAÇÃO ALTERADA PELA L.M. 2.703/2013)</b>	
BOLSISTA DA FRENTE DE TRABALHO	150 (Cento e Cinquenta)	15 (quinze)	5 (cinco)	R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	38 (TRINTA E OITO) HORAS SEMANAIS

Conforme disposto no artigo 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.696/2013, 3% (três por cento) do total de vagas dispostas, devem ser reservadas para pessoas portadoras de deficiência, desde que não recebam benefícios previdenciários ou de assistência social, inclusive BPC – Benefício de Prestação Continuada, seguro desemprego ou equivalente.

### III – DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS

1. As **senhas** serão distribuídas no período de **28 de Junho á 02 de Julho de 2021**, no horário das 9h às 13h, no **Ginásio Municipal de Esportes Francisco de Souza** – Rua Prefeito Hieróclio Elói Pessoa de Barros, nº 01, Monte Serrat, Santa Isabel/SP.

2. Para a retirada da senha é necessária a apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e com fotografia) - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

2.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**2.2. SÓ SERÁ DISTRIBUÍDA UMA SENHA POR CANDIDATO. A SENHA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.**

3. Após a retirada da senha, o candidato deverá comparecer ao mesmo local, no dia informado (conforme item I do Capítulo IV deste Edital) para efetuar sua inscrição na presente seleção pública, munido dos documentos relacionados por ocasião da retirada da senha, bem como, de todos os documentos, informações e declarações necessários para a realização da inscrição, conforme item 11 do Capítulo IV deste Edital.

## IV – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas em datas divulgadas através de publicação na Imprensa Oficial do Município (<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#santaisabel>) e afixação de listagem na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no horário das 9h às 15h, – Rua Prefeito José Basílio Alvarenga, nº 1.000, Monte Serrat, Santa Isabel/SP e Ginásio Municipal de Esportes Francisco de Souza – Rua Prefeito Hieróclio Elói Pessoa de Barros, nº 01, Monte Serrat, Santa Isabel/SP, de acordo com número de senhas distribuído.

2. O candidato que não comparecer no dia divulgado (conforme item I do Capítulo IV deste Edital) ou comparecer em dia diverso, ou ainda, sem os documentos necessários para a realização da inscrição, não será atendido, sendo a senha invalidada.

3. O atendimento para efetuar a inscrição na presente seleção pública será feito por ordem de chegada, desde que o candidato compareça corretamente no dia e horário agendados.

4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias estabelecidos.

5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

6.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 2.696, de 14 de março de 2.013, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

8.Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

8.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

8.2. Estar desempregado por período igual ou superior a 1 (um) ano, e não ser beneficiário do seguro-desemprego, da Previdência Social pública ou privada, ou de qualquer outro programa municipal de apoio financeiro;

8.3. Residência fixa no Município de Santa Isabel há pelo menos 02 (dois) anos;

8.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;

8.5. Estar quite com o Serviço Militar, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 4.375/1.964, sendo do sexo masculino.

8.6. Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades.

9. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por núcleo familiar.

10. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando da Inscrição ou em qualquer fase do Programa.

11. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.696/2013 e suas alterações, considerar-se-ão os seguintes documentos:

11.1. Da idade – de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto

– CNH (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

1997 e com fotografia) - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

11.2. Obrigações Eleitorais – Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

11.3. Obrigações Militares – Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso.

11.4. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

11.5. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

11.6. De residência: todo e qualquer documento emitida por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Santa Isabel, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor.

11.6.1. Para os fins de comprovação do requisito previsto no item 11.6, deverão ser apresentados comprovante de residência:

- a) Recente, com data de expedição menor do que 3 (três) meses; e
- b) Comprovante data de expedição superior há 2 (dois) anos.

11.6.2. No caso de ausência do(s) documento (s) citado (s) no item 11.6.1., o candidato deverá apresentar declaração de residência, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 7.115/1.983.

11.7. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

próprio interessado.

11.8. Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Frente de Trabalho, instituído pela Prefeitura do Município de Santa Isabel.

11.9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou no caso de presença de portadores de necessidades especiais no núcleo familiar.

11.10. Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

12. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

12.1. Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 3% (três por cento) aos portadores de necessidades especiais.

13. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

## **V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante processo seletivo simplificado, aplicando pela ordem os seguintes critérios eliminatórios:

- 1.1. Homem ou Mulher arrimo de família;
- 1.2. Menor renda “*per capita*” familiar;
- 1.3. Maior tempo de desemprego;
- 1.4. Maior número de filhos menores de idade, ou portadores de necessidades especiais; e,
- 1.5. Maior Idade.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

1.6. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público em data e local previamente divulgados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2. Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais.

3. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4. As decisões da Prefeitura do Município de Santa Isabel pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, cabendo recurso nos moldes do Item 3, Capítulo VI- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

## VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura do Município de Santa Isabel publicará na Imprensa Oficial do Município, disponível no link: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#santaisabel> o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada Rua Prefeito José Basílio Alvarenga, nº. 1.000, Monte Serrat, Santa Isabel/SP e no site [www.santaisabel.sp.gov.br](http://www.santaisabel.sp.gov.br).

2. A Prefeitura do Município de Santa Isabel não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações na Imprensa Oficial do Município, dirigindo-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Prefeito José Basílio Alvarenga, nº. 1.000, Monte Serrat, Santa Isabel/SP, pelo site [www.santaisabel.sp.gov.br](http://www.santaisabel.sp.gov.br), por meio dos telefones (11) 4656-1817/2075, ou pelo email: [sec.promocao@santaisabel.sp.gov.br](mailto:sec.promocao@santaisabel.sp.gov.br).

3. Da lista de classificação final, caberá recurso, por qualquer candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua divulgação.

**3.1.** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Prefeito José Basílio Alvarenga, nº. 1.000, Monte Serrat, Santa Isabel/SP.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

## VII - DA CONCESSÃO DA BOLSA

1. **O candidato convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga; devendo para isso comparecer na** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Prefeito José Basílio Alvarenga, nº. 1.000, Monte Serrat, Santa Isabel/SP.

2. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do **item 8, Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES.**

3. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):

3.1. Documento de Identidade – RG;

3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão);

3.5. Comprovante de escolaridade, se possuir;

3.6. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros);

3.7. 1 foto 3x4 recente e sem uso;

3.8. Atestados de Antecedentes Criminais atualizados, disponíveis nos seguintes links: Estadual (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/>) - Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

3.9. Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais;

4. No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

**4.1.** O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

**4.2.** O candidato portador de necessidades especiais será submetido, quando convocado, a exame pericial multidisciplinar, oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Santa Isabel que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atividades.

5. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

5.1. O candidato que por ocasião de sua inscrição, já tiver apresentado os documentos listados nos itens 3.1 à 3.9 deste Capítulo, fica dispensado de nova apresentação, salvo eventual mudança dos dados.

6. A Administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho:

6.1. Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.696/2013, com redação alterada pela Lei 2.703/2013.

6.2. Uma cesta de Natal, nos termos do art. 2º, §1º da Lei Municipal nº 2.904, de 14 de março de 2019;

6.3. Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

6.4. Seguro de acidentes pessoais, nos termos do art. 5º da Lei 2.696/2013.

7. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação do Programa, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 2.696/2013, e legislação correlata.

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

3. A Prefeitura do Município de Santa Isabel reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.696, de 14 de março de 2013.

4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública.

## 5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa; ou nos itens II e V do artigo 9º da Lei 2.696/2013.

5.2. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória, nos moldes da Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

5.3. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

5.4. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Frente de Trabalho nos termos do disposto no artigo 9º da Lei nº 2.696/2013.

7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8. As vagas que surgirem no Programa em face da desistência ou exclusão dos beneficiados poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos na Legislação e no presente Edital.

9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Santa Isabel, 25 de Junho de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

- Prefeito Municipal -

**DANIEL ALVES DE LUCENA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____/____/____	<b>R.G. Nº</b>
<b>ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO/UF:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	<b>TÍTULO DE ELEITOR Nº</b>
<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>NOME DA MÃE:</b>
<b>CTPS Nº</b>	
<b>DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO CONTRATO</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO</b>	
<b>TELEFONES: 1-</b>	<b>2</b> -
<b>NOMES CONTATO/RECADOS=</b>	
<b>TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO:</b>	
<b>É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL ( ) SIM ( ) NÃO</b>	
<b>SE SIM, QUAL?:</b>	
<b>POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL?</b>	
<b>NÚCLEO FAMILIAR (Cônjuges e filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência)</b>	
<b>Cônjuge:</b>	
<b>Dependente 1:</b>	<b>Idade:</b>
<b>Dependente 2:</b>	<b>Idade:</b>
<b>Dependente 3:</b>	<b>Idade:</b>
<b>Dependente 4:</b>	<b>Idade:</b>
<b>CASO POSSUA MAIS DEPENDENTES, LISTAR EM ANEXO</b>	





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

**ARRIMO DE FAMÍLIA? ( )**

**SIM ( ) NÃO**

**Renda Bruta Familiar – Somar as rendas do núcleo familiar economicamente ativos**

**R\$**

**Renda per capita – Dividir o valor total pelo número de pessoas do núcleo familiar**

**R\$**

**Responsável pela Inscrição (Servidor Municipal):**

**Assinatura do Candidato:**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO - PREENCHIDO EM**

**NOME DO CANDIDATO:**

**RG:**

**VISTO E CARIMBO DO SERVIDOR PÚBLICO**

**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA**

**DOS DOCUMENTOS:**

DECLARAÇÕES NO VERSO

## **ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO BOLSA AUXÍLIO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**

Eu, (*nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), inscrito(a) no CPF sob o nº (*informar*) e no RG nº (*informar*), residente e domiciliado(a) à (*endereço*), na qualidade de bolsista do Programa Frente de Trabalho, da Prefeitura Municipal da Santa Isabel, sob o CNPJ nº 56.900.848/0001-21 com sede na Avenida República, nº 530, Centro, Santa Isabel - SP, representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, portador do RG XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, tenho ciência das obrigações inerentes à bolsa auxílio que me é concedida pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, pessoa jurídica de direito público, acima qualificada, nos seguintes termos.

1. A Prefeitura Municipal de Santa Isabel concederá ao(à) bolsista a uma bolsa auxílio consistente no financiamento para execução de Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal – “Frente de Trabalho” para realização de serviços braçais de roçadas, capinas, limpeza de valetas, e outros serviços de limpeza e conservação, em vias e logradouros públicos do Município com o objetivo específico de ofertar a essa parcela da população uma oportunidade de trabalho em período pré-



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

determinado, até restabelecimento de sua condição financeira, pelo prazo de 06 (seis) meses, que poderá ser prorrogado por até 3 (três) meses, por mútuo interesse das partes conforme Lei Municipal nº 2.696/2.013 e suas alterações.

2. O financiamento consistirá no repasse mensal, por parte da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, da quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mediante transferência eletrônica em conta bancária. Será concedido também cesta de natal, conforme previsão do art. 2º, §1º da Lei Municipal nº 2.904/2019; Seguro contra acidentes pessoais contratado por esta municipalidade e; curso de qualificação profissional em entidade qualificadora, conforme Lei Municipal nº 2.696/2013.
3. A jornada diária a ser cumprida pelo beneficiário do programa será de 38 (trinta e oito) horas semanais, de segunda a domingo, conforme escala, previamente estabelecida pela Prefeitura, através de suas Secretarias Municipais, facultado desconto de horas destinadas a cursos de qualificação profissional ou de alfabetização.
4. A participação no curso de qualificação e/ou alfabetização é obrigatória, sendo que o beneficiário deverá manter frequência mínima, nos moldes do previsto no art. 9º, IV da Lei Municipal nº 2.696/2013, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado; caso contrário, será desligado do Programa.
5. O beneficiário que apresentar 05 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas intercaladas no mesmo mês será desligado do Programa.
6. Ficam os integrantes do programa obrigados a cumprir o disposto no artigo 9º da Lei nº 2.696/2013, com assiduidade e dedicação, a sua jornada de trabalho e a atender às determinações do supervisor dos trabalhos, sendo dispensados de imediato, caso se mostrem desinteressados do serviço ou não desempenhem suas funções com zelo e presteza .
7. A Prefeitura, através de suas Secretarias Municipais, fornecerá aos integrantes do programa todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos trabalhos, devendo os beneficiários conservá-los em bom estado e restituí-los à Prefeitura ao término dos trabalhos.
8. O beneficiário permitirá o uso do resultado final do projeto, sem ônus, pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, autorizando que a propriedade do projeto, bem como os frutos gerados pelo mesmo, seja da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

9. A participação no programa implica a colaboração com a realização de atividades de interesse da comunidade local, do Município ou de órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal, sem vínculo empregatício.
10. O beneficiário declara neste Termo, para fins de inclusão no Programa "Frente de Trabalho", que todos os dados informados na ficha de inscrição são verdadeiros e estão de acordo com os documentos apresentados. Declara também que está em situação de desemprego e não é beneficiário do seguro-desemprego, da previdência social pública ou privada e de nenhum outro programa municipal de apoio financeiro.
11. O beneficiário firma o presente assinando abaixo, que está ciente das normas dispostas na legislação que rege o referido programa e de que caso seja verificado a qualquer tempo, a

inexatidão ou a falsidade de quaisquer informações prestadas por este beneficiário, será imediatamente desligado do programa.

Santa Isabel, ----- de -----de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bolsista

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

Prefeito Municipal

**DANIEL ALVES DE LUCENA**

Secretário de Desenvolvimento Social





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 25 de junho de 2021 – Edição 1124

## ANEXO III – CALENDÁRIO OFICIAL

CALENDÁRIO OFICIAL -PROCESSO SELETIVO – FRENTE DE TRABALHO	DATAS/2021
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/06
DISTRIBUIÇÃO DE SENHA	28/06 á 02/07
RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE RETIRARAM SENHA	07/07
INSCRIÇÕES	20/07 á 28/07
RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE FIZERAM INSCRIÇÃO	30/07
RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	03/08
PRAZO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO	04 e 05/08
HOMOLOGAÇÃO	10/08
INÍCIO DE CONTRATAÇÃO	11/08

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**ALÉM DE PIPAS  
CEROL CORTA  
VIDAS**

**NÃO USE,  
NÃO VENDA,  
É CRIME!**

Lei nº 3.358/2020

Município de Santa Isabel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/bmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.